



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.129/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.129/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

I) Lotes nº s: 01; 02; 07; 08; 09 e 10, todos da Quadra nº 24, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 7.793 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

II) Lotes nº s: 01 e 02 da Quadra nº 25, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 7.795 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
15/07/2024
RECEBIDO
ELAIR COSTA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Conforme se observa da “AV. 5-2.614” e “AV. 5-2615”, respectivamente das Matrículas nº 2.614 e 2.615 CRI de São João - PR, as áreas pertencentes a este Município, autorizadas a serem permutadas pela Lei Municipal nº 1.129/2024 (Art. 1º, inciso I e II), foram transferidas para as Matrículas nº 7.793 e 7.795, fazendo-se necessária a presente alteração na redação dos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.129/2024, para que fique em consonância com os registros do CRI de São João - PR.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa que trará benefícios significativos para a comunidade de São Jorge D'Oeste.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



Memorando 2.397/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Ana M. DTF

Para

SACF

A/C Leandro J.

3 setores envolvidos

DTF SACF DJ

05/07/2024 12:00

CC

CORREÇÃO DA LEI Nº 1.129/2024

Bom dia,

A título de informação, indico correção na LEI Nº 1.129/2024, Art. 1º - I e II onde se lê as matrículas nº 2.614 e 2.615, ambas foram encerradas, passando a constituírem-se respectivamente as matrículas nº 7.793 e 7.795.

Atenciosamente,

Ana Maria Vani Marinho de Mello
Divisão de Tributação e Fiscalização
São Jorge DOeste - PR
(46)35348076

Folha de rosto: contém documento físico[2614.pdf \(808,53 KB\)](#)

2 downloads

[2615.pdf \(804,31 KB\)](#)

2 downloads

[7793.pdf \(190,91 KB\)](#)

2 downloads

[7795_2 .pdf \(187,99 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 2.397/2024

09/07/2024 16:18

Solicito emissão de minuta de projeto de lei.

(Encaminhado)

Leandro J. SACF

Atenciosamente,

DJ**Leandro P. Jacobs**

CC


Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.397/2024**

10/07/2024 08:07

(Respondido)

Jean S. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia,
Segue anexo, conforme solicitado.
Atenciosamente,

—
Jean de Souza Silva
Procurador Municipal
Matrícula 29567056

PL_Modifica_Lei_1_129_2024.docx (11,54 KB)


1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

**Despacho 3-
2.397/2024**

10/07/2024 08:52

(Respondido)

Leandro J. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Recebido. Grato.

Atenciosamente,

—
Leandro P. Jacobs
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 1 pessoa

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM: 154617.2.0002614-94

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

FICHA

2

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 2.614

RUBRICA

07, 08, 09 e 10, aqui avaliados em R\$ 30.000,00.- Disseram ainda os contratantes, qua assim extinto o condomínio que existia entre eles, por este mesmo instrumento se imitem na posse das respectivas unidades, e transmitem entre si todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os ditos imóveis, e se empossam nos mesmos, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", e se obrigam entre si, e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, tudo de conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos elaborados e assinados pelo Resp. Cleiton Somensi, CREA PR 28110/D, e ART nº 20154624065 do CREA PR.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme Art. 3º, VII, nº 19 da Lei nº 12.216.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello* Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota:- 3.651,98 VRC = R\$ 664,66.-

DATA:- 11/04/2016.-

Av.5-2.614-Prot.10.224:- Certifico e dou fé que, a área de **4.800,00 m2**, pertencente ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, foi destacada desta, passando a constituir-se na matrícula nº **7.793**, ficando a presente com a área remanescente de **3.200,00 m2**.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello* Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota:- 60,00 VRC = R\$ 10,92.-

DATA:- 11/04/2016.-

R.6-2.614-Prot.10.224:- Nos termos da Escritura Pública de Extinção de Condomínio - Divisão Amigável, lavrada às fls.098/999 do Livro 030, em data de 30.03.2016, nas notas de Egidio Veronese, Tabela Designado do Distrito Dr Antonio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, na qual compareceram como Outorgantes e reciprocamente Outorgados **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, já qualificado, representado por seu prefeito municipal em exercício **GILMAR PAIXÃO**, portador da CI RG nº 7.200.451-5 PR, inscrito no CPF sob nº 022.511.509-35, e **ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO** e sua esposa **CRISTIANE DA ROCHA PARANHOS**, já qualificados, representados por sua procuradora **ALBINA STOLF**, portadora da CI RG nº 495.100 PR, inscrita no CPF sob nº 358.742.609-00, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados foi dito que conforme consta nesta matrícula, são legítimos proprietários deste imóvel, que não mais convindo a eles contratantes manterem a situação atual de condomínio, com relação a este imóvel, resolvem pela presente e nos melhores termos de direito, extinguir o dito condomínio, sendo aos condôminos **ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO** e sua esposa, fica-lhes pertencendo a área de 3.200,00 m2, referente aos Lotes nºs.03, 04, 05 e 06, aqui avaliados em R\$ 20.000,00.- Disseram ainda os contratantes, qua assim extinto o condomínio que existia entre eles, por este mesmo instrumento se imitem na posse das respectivas unidades, e transmitem entre si todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os ditos imóveis, e se empossam nos mesmos, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", e se obrigam entre si, e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, tudo de conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos elaborados e assinados pelo Resp. Cleiton Somensi, CREA PR 28110/D, e ART nº 20154624065 do CREA PR.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 24000000001418398-0, em data de 30.03.2016, no valor de R\$ 40,00.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello* Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota:- 2.610,00 VRC = R\$ 475,02.-

DATA:- 11/04/2016.-

Av.7-2.614-Prot.10.224:- Certifico e dou fé que, a área de **3.200,00 m2**, pertencente a **ANTÔNIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO**, foi destacada desta, passando a constituir-se na matrícula nº **7.794**, ficando a presente consequentemente **encerrada**.-

MATRÍCULA Nº 2.614

MATRÍCULA **2.614**

FICHA **2v**

Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello* Tatiana Schoneweg Mello,
Escrevente Substituta.- Cota:- 60,00 VRC = R\$ 10,92.-

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
São João PR, 21 de junho de 2024.

- () MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA – OFICIAL
- () KATIA MARIA RIBEIRO BURKO – ESCRIVENTE
- () JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ – ESCRIVENTE
- () MARIZETE MARIA CUCOLOTTO – ESCRIVENTE

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.u5Dev.Co2
y-Rvr4R.1463q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash f0e48c72-3df2-4d38-ade7-c8d9c8dccc0ac

Esse documento foi assinado digitalmente por MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA - 21/06/2024 09:42 PROI OCULO: S24060530436D

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM: 154617.2.0002615-91

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

FICHA

2

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 2.615

RUBRICA

02, aqui avaliados em R\$ 10.000,00.- Disseram ainda os contratantes, qua assim extinto o condomínio que existia entre eles, por este mesmo instrumento se imitem na posse das respectivas unidades, e transmitem entre si todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os ditos imóveis, e se empossam nos mesmos, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", e se obrigam entre si, e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, tudo de conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos elaborados e assinados pelo Resp. Cleiton Somensi, CREA PR 28110/D, e ART nº 20154624065 do CREA PR.- Isento ao recolhimento do FUNREJUS conforme Art. 3º VII, nº 19 da Lei nº 12.216.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello*
Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota: 1.260,00 VRC = R\$ 229,32.-

DATA:- 11/04/2016.-

Av.5-2.615-Prot.10.223:- Certifico e dou fé que, a área de **1.600,00 m2**, pertencente ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, foi destacada desta, passando a constituir-se na matrícula nº **7.795**, ficando a presente com a área remanescente de **2.400,00 m2**.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello*
Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota:- 60,00 VRC = R\$ 10,92.-

DATA:- 11/04/2016.-

R.6-2.615-Prot.10.223:- Nos termos da Escritura Pública de Extinção de Condomínio - Divisão Amigável, lavrada às fls:100/101 do Livro:030, em data de 30.03.2016, nas notas de Egidio Veronese, Tabelião Designado do Distrito Dr Antonio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, na qual compareceram como Outorgantes e reciprocamente Outorgados **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, já qualificado, representado por seu prefeito municipal em exercício **GILMAR PAIXÃO**, portador da CI RG nº 7.200.451-5 PR, inscrito no CPF sob nº 022.511.509-35, e **ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO** e sua esposa **CRISTIANE DA ROCHA PARANHOS**, já qualificados, representados por sua procuradora **ALBINA STOLF**, portadora da CI RG nº 495.100 PR, inscrita no CPF sob nº 358.742.609-00, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados foi dito que conforme consta nesta matrícula, são legítimos proprietários deste imóvel, que não mais convindo a eles contratantes manterem a situação atual de condomínio, com relação a este imóvel, resolvem pela presente e nos melhores termos de direito, extinguir o dito condomínio, sendo aos condôminos **ANTONIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO** e sua esposa, fica-lhes pertencendo a área de 2.400,00 m2, referente aos Lotes nºs.03, 04 e 05, aqui avaliados em R\$ 15.000,00.- Disseram ainda os contratantes, qua assim extinto o condomínio que existia entre eles, por este mesmo instrumento se imitem na posse das respectivas unidades, e transmitem entre si todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os ditos imóveis, e se empossam nos mesmos, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", e se obrigam entre si, e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção de direito, tudo de conformidade com Plantas e Memoriais Descritivos elaborados e assinados pelo Resp. Cleiton Somensi, CREA PR 28110/D, e ART nº 20154624065 do CREA PR. O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 24000000001418404-8, em data de 30.03.2016, no valor de R\$ 30,00.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schoneweg Mello*
Tatiana Schoneweg Mello, Escrevente Substituta.- Cota:- 1.935,00 VRC = R\$ 352,17.-

DATA:- 11/04/2016.-

Av.7-2.615-Prot.10.223:- Certifico e dou fé que, a área de **2.400,00 m2**, pertencente a **ANTÔNIO CONCEIÇÃO PARANHOS FILHO**, foi destacada desta, passando a constituir-se na matrícula nº **7.796**, ficando a presente consequentemente **encerrada**.-

MATRÍCULA Nº 2.615

MATRÍCULA **2.615**

FICHA **2v**

Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Mello* Tatiana Schoneweg Mello,
Escrevente Substituta.- Cota:- 60,00 VRC = R\$ 10,92.-

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
São João PR, 21 de junho de 2024.**

- () MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA – OFICIAL
- () KATIA MARIA RIBEIRO BURKO – ESCRIVENTE
- () JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ – ESCRIVENTE
- () MARIZETE MARIA CUCOLOTTO – ESCRIVENTE

FUNARPEN



**SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.u5Tev.Co2
y-wvc4R.1463q**

<https://selo.funarpen.com.br>

FICHA	1
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 7.793

DATA:-02/05/2016.

IMÓVEL: Lotes nºs. 01, 02, 07, 08, 09 e 10, todos da Quadra nº 24, situada no Quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área total de **4.800,00 m²** (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com frente para a Avenida Nilo Peçanha, Rua nº 34 e Rua nº 28, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a Avenida Nilo Peçanha com o azimute 128°13'02" e distância 80,00 m. LESTE: Confronta-se com a Rua nº 34 com azimute 218°13'02" de 80,00 m. SUL: Confronta-se com a Rua nº 28, com o azimute 308°13'02" e distância de 40,00 m, com os Lotes nºs.03 e 04, com o azimute 308°13'02" e distância de 40,00 m. OESTE: Confronta-se com o Lote nº 03 com o azimute 38°13'02" e distância de 40,00 m, com o Lote nº 06 com o azimute 38°13'02" e distância de 40,00 m.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo Responsável Técnico Cleiton Somensi, CREA PR nº 28116/D. Foi apresentada ART nº 20154624065 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 2614 deste Cartório.- Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03, com sede na Avenida Iguaçu nº 281, na cidade de São Jorge D'Oeste PR.- Dou fé.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana* Tatiana Schoneweg Mello - Escrevente Substituta.-

**PARA SIMPLES COMERCIAL
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 15,73**

MATRÍCULA Nº 7.793

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

FICHA	1
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 7.795

DATA:-02/05/2016.

IMÓVEL: Lotes nºs.01 e 02, da Quadra nº 25, situada no Quadro Urbano do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a área total de **1.600,00 m²** (um mil e seiscentos metros quadrados), com frente para a Rua nº 28 e Rua nº 34, com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a Rua nº 28, com o azimute 128°13'02" e distância 40,00 m. LESTE: Confronta-se com a Rua nº 34, com o azimute 218°13'02" e distância de 40,00 m. SUL: Confronta-se com as Chácaras, com o azimute 308°13'02" e distância de 40,00 m. OESTE: Confronta-se com o Lote nº 03, com o azimute 38°13'02" e distância de 40,00 m.- As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo Responsável Técnico Cleiton Somensi, CREA PR nº 28116/D.- Foi apresentada ART nº 20154624065 do CREA/PR.- Matrícula anterior nº 2.615 deste Cartório. Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.996.380/0001-83, com sede na Avenida Iguaçu, nº 281, na cidade de São Jorge D'Oeste PR, Douçes.- São João, 02/05/2016.- *Tatiana Schönweg Mello* Tatiana Schönweg Mello - Escrevente Substituta.-

**PARA SIMPLES CONDIÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73**

MATRÍCULA Nº 7.795



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.129/2024

Fica o Executivo autorizado a permutar imóveis de sua propriedade com edificações que adiante especifica e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e, eu VANDERLEI TREVRLI, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis e edificação:

i) Lotes nº s: 01; 02; 07; 08; 09 e 10, todos da Quadra nº 24, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.614 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

ii) Lotes nº s: 01 e 02 da Quadra nº 25, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.615 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

iii) Lotes nº s: 01, 02, 03 e 04, todos da Quadra nº 26, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.616 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais);

iv) Lotes nº s: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos da Quadra nº 27, situados no Quadro Urbano do Distrito Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João PR, com área total de 6.320,21m² (seis mil, trezentos e vinte metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 2.617 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliados em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

v) Um barracão industrial, em estrutura metálica e pré moldado, coberto de telhas metálicas, sem forro, em piso de cimento, com área de 510,00m², edificado sobre o Lote nº 06 da Quadra nº 27, matrícula nº nº 2.617 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliado em R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais);

Valor total da avaliação dos Lotes R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais);

Valor da avaliação da edificação R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais);

VALOR GLOBAL (Lotes/edificação) - R\$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais);

Art. 2º A empresa G&L - ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09, com sede no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, neste Município e Comarca, compromete-se, no prazo, máximo de 08 (oito) meses a contar da publicação desta Lei, a edificar, em terreno a ser indicado pelo Município de São Jorge D'Oeste PR, a quantidade de 06 (seis), unidades residenciais (casas populares), com a área de construção de 45,36m², cada uma.

§ 1º As edificações acima mencionadas, deverão ser construídas, levando-se em consideração todas as exigências consignadas na descrição dos serviços, na planta baixa, no Parecer Técnico da Engenharia e na Tabela do SINDUSCON/PR, documentos que fazem parte integrante desta Lei. (Anexo nº 01);

§ 2º O valor de cada unidade habitacional, conforme documentos acima mencionados, é de R\$ 81.820,08 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos), totalizando assim as 06 (seis) unidades o valor de R\$ 490.920,48 (quatrocentos e noventa mil novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

§ 3º Referidas unidades, somente serão recebidas, após vistoria da área de Engenharia do Município, e elaboração de Laudo, onde fique atestado de que tais edificações estão de acordo com as exigências dos Projetos, consignados no Anexo I desta Lei;

§ 4º Após tais Laudos, a empresa construtora emitirá as respectivas Notas Fiscais, nos valores estabelecidos nesta Lei, para fins de contabilização de referidos imóveis em nome do Município.

Art. 3º Em virtude dos valores das edificações ultrapassarem os valores dos lotes urbanos de propriedade do Município, este reembolsará a empresa, na importância de R\$ 4.420,48 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos);

Parágrafo único. O reembolso acima consignado será efetivado pelo Município à empresa construtora, em até 90 (noventa) dias, da entrega e aceite pela Engenharia do Município, de todas as unidade habitacionais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

Vanderlei Trevelin
Prefeito em exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/02/2024